

# Diario da Assembléa

## DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO II — Aracaju, Sexta-feira, 16 de Outubro de 1936 — NUM. 34

### ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

### ORDEM DO DIA

#### ACTO N. 1

De accordo com o art. 2º combinado com o art. 4º da Lei n. 35 de 13 de Outubro do corrente anno, promovo a 1º escripturario da Secretaria da Assembléa, o 2º escripturario da mesma, cidadão Armando Barretto.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, em 15 de Outubro de 1936.

*Manoel Dias Rollemberg,*  
Presidente da Assembléa.

Acta da 32ª sessão ordinaria da 2ª reunião legislativa da presente legislatura, da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 14 de Outubro de 1936.

Presidente — *Manoel Rollemberg.*

Secretarios — *Julio Barretto e Orlando Ribeiro.*

A' hora regimental, presentes os deputados Manoel Rollemberg, Julio Barretto, Orlando Ribeiro, Pedro Amado, Rodrigues Doria, Leite Netto, Carvalho Barroso, Manoel Nobre, Luiz Garcia, Nyceu Dantas, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, José Sebrão, Pedro Diniz, Adroaldo Campos, Arnaldo Garcez, Othoniel Doria, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Edgard Ferreira, Moacyr Sobral e José Novaes (24), e ausentes os deputados Nelson Garcez, Lacerda Filho, Gentil Tavares, Esperidião Noronha, Theophilo Barretto, Octavio Aragão, Miguel Barbosa, Quintina Diniz, Aldebrando Franco e Edgard Britto (10), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão. Assumindo as funcções de 1º secretario, o deputado Julio Barretto, na ausencia do effectivo, o presidente convidou para servir como 2º secretario, o deputado Orlando Ribeiro.

Lida a acta da sessão anterior, pediu a palavra o deputado José Ribeiro para fazer rectificação, dizendo que, depois de submettido a votos o requerimento pedindo adiamento da discussão e votação do projecto n. 7, deu explicações porque o fazia. O deputado Leite Netto pediu que se esclarecesse mais a parte referente ao projecto de sua autoria hontem apresentado, dizendo que o mesmo institua premios de viagem ás alumnas classificadas nos três primeiros logares, do curso da Escola Normal "Ruy Barbosa".

Em vista desta rectificação, o presidente explica haver differença entre "boletim" e "acta", dizendo que esta deve ser um resumo daquelle, firmado no que desta data em diante, se cumpra o que manda o mesmo Regimento, sendo, em seguida approvada.

#### EXPEDIENTE

Constou da leitura dos seguintes papeis: telegramma do presidente da Assembléa Legislativa do Amazonas, communicando haver reassumido a presidencia daquella Assembléa; officios: do sr. Raymundo Corrêa de Moura, alumno da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Geraes, solicitando a remessa de um exemplar da Constituição deste Estado; do Interventor Federal do Territorio do Acre, offertando a esta Assembléa um mappa mais recente daquelle territorio; do secretario geral do Estado, transmittindo as mensagens governamentais, acompanhando os projectos de lei augmentando os emolumentos devidos por actos de serventurios de justiça e creando o sello de "Instrucção e Saúde"; de um memorial do sr. José Nabuco Couto, proprietario do Laboratorio "Modelo", solicitando favores e isenção de impostos; de um requerimento do deputado Alfredo Leite, solicitando, de accordo com os dispositivos regimentaes, a inclusão na ordem do dia da sessão seguinte do projecto n. 4 (modifica o systema tributario do Estado). Com a palavra o deputado Alfredo Leite, refere-se ao projecto n. 4 e lê o artigo 118, alinea b, paragrapho 2º do Regimento da Casa, fazendo um appello á Assembléa para que esta faça um systema tributario adaptado á Constituição Federal, promettendo, por sua vez, discutir todos os pontos do alludido projecto e termina dizendo que não se deve deixar passar este anno, como se fez no anno passado, sem se regular as disposições para o anno vindouro de 1937. Findo o expediente, passou-se á

O presidente submettu a apoioamento o requerimento do deputado Alfredo Leite.

O deputado Rodrigues Doria, com a palavra, fallou sobre o processo de votação, pelo que o presidente leu os dispositivos regimentaes que regulam a materia em debate, deixando o dito requerimento para ser submettido á approvação no fim da ordem do dia. Annunciada a discussão e votação do Projecto n. 3 (que autoriza o Governo a contrahir um emprestimo até 20.000.000\$000) com a palavra o deputado Luiz Garcia, levantando uma questão de ordem, disse que não foi distribuido em avulso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o mesmo projecto, pelo que, ao seu vêr, este não podia ser discutido e votado na sessão de hoje, em vista do que preceitua o § 2º do art. 96 do Regimento Interno. Resolvendo esta questão de ordem, o presidente retirou da ordem do dia a discussão e votação do referido projecto. Em seguida submetteu a votação o requerimento do deputado Alfredo Leite, o qual foi approvedo.

Nada mais havendo a tratar, o presidente designou para a ordem do dia da sessão seguinte: 3ª discussão e votação do projecto n. 8 (fixa o effectivo da Policia Militar para o anno de 1937); 2ª discussão e votação do projecto n. 3 (autoriza o Governo a contrahir um emprestimo até 20.000.000\$000); 1ª discussão e votação do projecto n. 7 (supprime logares); 1ª discussão e votação do projecto n. 4 (modifica o systema tributario do Estado) annunciando de accordo com o art. 3º da Lei 35, se realizará na sessão do dia 17 do corrente a votação para preenchimento da vaga de 1º escripturario da Secretaria da Assembléa, levantando, em seguida, a sessão.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 15 de Outubro de 1936.

— *Manoel Rollemberg* — Presidente.

*Julio Barretto* — 1º Secretario.

*Alfredo Rollemberg Leite* — 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 15 de Outubro de 1936.

a) *Nelson Tavares da Motta,*  
director da Secretaria.

Boletim do dia 15

Presidente — *Manoel Rollemberg.*

Secretarios — *Julio Barretto e Alfredo Leite.*

A' hora regimental, presentes os deputados Manoel Rollemberg, Julio Barretto, Alfredo Leite, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Leite Netto, Carvalho Barroso, Manoel Nobre, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Esperidião Noronha, Nyceu Dantas, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, José Sebrão, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, José Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira e José Novaes (26), e ausentes os deputados Nelson Garcez, Lacerda Filho, Pedro Amado, Carvalho Netto, Theophilo Barretto, Pedro Diniz, Miguel Barbosa e Edgard Britto (8), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão. Assumindo as funcções de 1º secretario, o deputado Julio Barretto, na ausencia do effectivo, deputado Nelson Garcez, o presidente convidou para servir de 2º secretario o deputado Alfredo Leite. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE

Constou da leitura dos seguintes papeis: telegrammas — do Ministro da Viação interino, agradecendo a esta Assembléa o voto de regosio e congratulações pelo inicio dos serviços da desobstrução da barra de Aracaju; do sr. Alvaro Britto, veneravel da Loja Cotinguiba, convidando esta Assembléa para assistir a sessão funebre que se realizará ás 20 horas de 17 do corrente, em homenagem á memoria dos srs. Helvecio Campos e José Faro; officio do Secretario Geral do Estado, acompanhando a Mensagem Governamental e o autographo da Lei n. 36, hontem, sancionada;

de uma proposta assignada por 28 srs. deputados, de accordo com a lei n. 35, propondo a promoção do 2º escripturario desta Assembléa, cidadão Armando Barretto, para o logar vago de 1º escripturario da mesma Secretaria. Terminada a leitura do expediente, o presidente diz que o Regimento da Casa, no seu artigo 17, diz: "O Presidente não poderá senão na qualidade de membro da Comissão Executiva offerecer projectos, indicações ou requerimentos, nem votar, excepto nos casos de empate, ou nos escrutínios secretos". E, em vista disso, tendo elle um requerimento a offerecer á consideração da Casa, de accordo com o seu paragrapho unico que diz: "Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a cadeira, interinamente, ao seu substituto, enquanto se tratar do objecto que se propuzer discutir", passa a presidencia ao deputado Julio Barretto, na qualidade de 1º secretario e, em seguida faz a leitura do seu requerimento, ausentando-se, immediatamente, da sessão. Assumindo a presidencia o deputado Julio Barretto, convida o deputado Orlando Ribeiro para tomar assento na Mesa como 2º secretario, por ter o deputado Alfredo Leite passado a servir como 1º secretario. Com a palavra, o deputado Adroaldo Campos disse que si não fosse a confiança que os seus collegas lhe têm dispensado, seria suspeito para falar, no momento, quando o maior dos seus amigos renunciava á presidencia desta Assembléa, dizendo ser insuspeito por ter um passado para o qual pode appellar em abono de suas affirmações e termina fazendo um appello aos seus collegas, para que não seja votado o requerimento, não por ser o deputado Manoel Rollemberg insubstituível, mas por ser este um homem de invergadura moral e de capacidade intellectual e um companheiro leal; devendo, por isto, permanecer na presidencia da Casa, para honra da mesma, e segurança de cada um de seus pares. O deputado Carvalho Barroso diz que a maioria votará contra o dito requerimento, em virtude da mesma ter votado pela sua eleição, pela confiança e sympathia que sempre lhe mereceu o deputado Manoel Rollemberg. Com a palavra o deputado Rodrigues Doria, em nome da minoria, disse que não accetaria tambem a renuncia, visto como, todos se achavam plenamente satisfeitos com a orientação sempre correcta e justiceira que o deputado Manoel Rollemberg vem mantendo desde o inicio dos trabalhos desta Assembléa. O deputado Leite Netto disse que, como amigo e parente do deputado Manoel Rollemberg, conhecia-o bastante para reconhecer ter sido, o que se passou no inicio dos trabalhos desta Assembléa, apenas um mal entendido e que, deste modo, estaria prompto, no caso de ser necessario fazer uma nova eleição, a votar pela accettazione do mesmo deputado para presidente da Casa. O deputado Orlando Ribeiro diz que, apesar de não necessitar falar pela maioria, visto que os seus collegas já o tinham feito, fazia suas, no entanto, as palavras do deputado Gentil Tavares e num dos seus apartes, que não era necessario fazer nova eleição, em vista da manifestação unanime da Casa. Pedindo a palavra, o deputado Gentil Tavares diz que, se não fosse feito, pelos deputados Leite Netto e Orlando Ribeiro, referencia ao que elle dissera em seu aparte, dar-se-ia por satisfeito com o que dissera o deputado Rodrigues Doria em nome da minoria, contudo reforçava as suas palavras dizendo que, no caso de uma nova eleição para presidente, votaria pela recondução do deputado Manoel Rollemberg e que desceria não pairasse a menor duvida quanto a esta manifestação da minoria da Casa, apesar daquelle deputado pertencer a facção politica contraria. O deputado Adroaldo Campos diz que, nos termos em que o deputado Manoel Rollemberg pede a sua demissão, ao seu ver, é necessario que se faça uma nova eleição, por não ser, juridicamente, o requerimento, objecto de votação e que o que se tinha a fazer era só protestar elegantemente, como se estava a fazer no momento. Com a palavra, o deputado Rodrigues Doria disse que, em parte estava de accordo com o deputado Adroaldo Campos, mas que o presidente havia requerido e todo requerimento deve ter despacho. O deputado Carvalho Barroso diz pensar que se deve votar, uma vez que está em forma de requerimento, muito embora esteja prompto a votar contra a demissão. O deputado Gentil Tavares disse achar conveniente se adiar por 24 horas a votação e nomear uma comissão externa afim de pedir ao deputado Manoel Rollemberg que retire a sua renuncia de presidente em vista do protesto unanime da Casa, enviando, neste sentido, um requerimento á Mesa, o qual, submettido a votos foi unanimemente approvedo, sendo nomeada, pelo presidente, uma comissão composta dos deputados: Gentil Tavares, Rodrigues Doria, Quintina Diniz, Luiz Garcia, Orlando Ribeiro, Carvalho Barroso, Adroaldo Campos e Aldebrando Franco. Finda a hora da sessão, o presidente designou para a ordem do dia da sessão seguinte: 3ª discussão e votação do projecto n. 8 (fixa o effectivo da Policia Militar para o anno de 1937); 2ª discussão e votação do projecto n. 3, com os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (autoriza o Governo a contrahir um emprestimo até 20.000.000\$000); 1ª discussão e votação do projecto n. 4 (modifica o systema tributario do Estado); 1ª discussão e votação do projecto n. 7, com o respectivo parecer (supprime lugares), annunciando, de accordo com o artigo 3º da Lei

n. 35, se realizará na sessão do dia 17 do corrente, a votação do preenchimento da vaga de 1º escripturario da Secretaria da Assembléa, levantando, em seguida, a sessão.

### PROPOSTA

Propomos, de accordo com o art. 4º da Lei numero 35, que seja promovido para o cargo de 1º escripturario da Secretaria desta Assembléa, o actual 2º escripturario, cidadão Armando Barretto. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 15 de Outubro de 1936.

an) Alfredo Rollemberg Leite.  
José Ribeiro do Bomfim.  
Manoel de Carvalho Barroso.  
Nycçu Dantas.  
Moacyr Sobral Barretto  
Edgard Ferreira.  
Esperidião Noronha.  
Padre Edgard Britto.  
Luiz Simões d'Oliveira.  
José Novaes.  
Manoel Nobre.  
Pedro Amado.  
Aldebrando Franco.  
Nelson de Freitas Garcez.  
Orlando de Calasans Ribeiro.  
Arngldo Rollemberg Garcez.  
Octavio Aragão.  
Gentil Tavares.  
Luiz Garcia.  
Manoel Nabuco.  
Conego Miguel Monteiro Barbosa.  
Leite Netto.  
José Sebrão.  
Carvalho Netto.  
Quintina Diniz.  
Carlos Corrêa.  
Adroaldo Campos.  
Othoniel Doria.

O Sr. Presidente.

Competindo ao presidente fazer observar o Regimento, determino que de hoje em diante sejam observados os dispositivos contidos em varios artigos do Capitulo VI (Das actas) que o não tem sido até o presente momento.

Como é sabido o nosso Regimento é uma copia mais ou menos fiel do Regimento da Camara dos Deputados, sendo que, quanto ao Capitulo das actas não só foram transcriptos artigos do Regimento da Camara, como tambem varios dispositivos do Regimento da Assembléa Nacional Constituinte.

Ora, tanto um como outro dos Regimentos citados, distinguem duas especies de actas: a acta manuscrita, a que deverá ser submettida aos votos dos deputados, e a acta impressa, isto é, a que deve sahir publicada no "Diario do Poder Legislativo" ou devia sahir no "Diario da Assembléa Nacional".

Ao trasladar-se esses dispositivos para o nosso Regimento substituiu-se a expressão *acta impressa*—pela palavra boletim. De sorte que a palavra *boletim* do nosso Regimento corresponde exactamente a expressão—*acta impressa* dos Regimentos da Camara dos Deputados e da Assembléa Nacional Constituinte.

Esta synonymia é perfeita e se inferirá necessariamente do confronto dos textos destes Regimentos com o do nosso.

Isto posto pergunto: Deverá a acta de uma sessão ser a reprodução exacta do boletim desta sessão ou deverá o boletim de uma sessão ser a copia fiel da acta desta mesma sessão, como vem acontecendo, não só na sessão legislativa actual, como, tambem, na sessão legislativa passada?

Digo que não.

Acta e boletim são duas cousas distintas. A acta é mais ou menos um boletim resumido. Isto está patente no texto do art. 63 do Regimento da Assembléa Nacional Constituinte, subsidiario do nosso — "De cada sessão da Assembléa lavrar-se-á, além da acta destinada ao "Diario da Assembléa Nacional", outra, resumida, que deverá conter os nomes dos deputados presentes, dos ausentes, etc".

Vejam bem, outra, acta resumida.

Além disto o boletim deve conter muita cousa que não figura na acta.

Vejamos. Peço aos senhores deputados que abram o Regimento, no ponto que trata das actas, art. 71 e seguintes, e me acompanhem na leitura e interpretação que vou fazer.

O que está contido no art. 71 deve figurar tanto no boletim quanto na acta.

Agora vejamos o art. 73, § 1º: "As informações e os documentos não officiaes, lidos pelo 1º secretario, á hora do expediente, em resumo, serão somente indicados no boletim". Mas não na acta.

§ 2º: "As informações enviadas pelo Governo, a requerimento de qualquer deputado, serão publicadas no boletim, antes de entregues a quem as solicitou".

Estas informações serão publicadas no boletim, mas não figurarão na acta.

§ 5º: "Será licito a qualquer deputado fazer inserir no boletim as razões escriptas do seu voto, vencedor ou vencido, redigido em termos concisos, etc".

Pode, portanto, o deputado fazer inserir as razões escriptas do seu voto, no boletim, mas não o pode na acta.

Ainda mais, o Regimento da Assembléa Nacional Constituinte, que, como todos sabem, é subsidiario do nosso, nos casos omissos, dispõe, no art. 63 — § 1º: "Todos os discursos proferidos durante a sessão serão publicados por extenso, ou em resumo, na acta impressa".

Como já disse, a expressão acta impressa deste Regimento corresponde á palavra boletim do nosso, de sorte que estes discursos ou o resumo delles devem constar do boletim, mas não da acta.

Em conclusão, determino que de hoje em diante o boletim e a acta de uma mesma sessão, não sejam a reprodução *ipsis literis* um do outro, como até então se vem fazendo, que daqui por diante sejam observados os despositivos contidos nos artigos do Capitulo VI do Regimento.

Discurso pronunciado na sessão do dia 1 de Outubro de 1936 pelo deputado Luiz Garcia: (\*)

O SR. LUIZ GARCIA. — Peço a palavra, sr. Presidente.

..O Sr. Presidente. — Tem a palavra o sr. Luiz Garcia.

O SR. LUIZ GARCIA. — Sr Presidente:

E' dos nossos costumes, e faz parte mesmo da nossa educação cívica, cultuarmos a memoria dos que se foram e deixaram após a sua vida uma estrada larga, plena de feitos nobres, cheia de attitudes cívicas, onde, principalmente, a mocidade, que vem depois, encontra caminho por onde chega á construcção do idealismo que sonha.

Faz precisamente 47 annos, sr. presidente, que Sergipe perdeu um dos seus maiores filhos, sinão o maior da sua época, que foi a figura impar da politica de então, o coronel José de Faro Rollemberg.

O Sr. Adyaldo Campos. — Muito bem.

O SR. LUIZ GARCIA. — Sr. Presidente, a 1 de Outubro de 1889 o grande lidador da politica de Sergipe expirava, na cidade de Maroim, e, com elle, se fechava em nosso Estado um ciclo de são ambiente politico, que elle inaugurara com o seu patriotismo, com a sua intelligencia, com o seu cavalheirismo e, sobretudo, com a sua lealdade e attitudes invejaveis.

Foi elle, sr. Presidente, quem implantou em Sergipe as normas orientadoras de uma politica nova, traçando, dentro, no seu partido, o grande Partido Liberal, a idéa de defesa da democracia que se havia de inaugurar, em nosso Paiz cêrca de um mês e meio após a sua morte.

Elle, que se distinguiu por todas essas qualidades, por todas essas virtudes cívicas, não precisou, dentro no campo do seu partido, para implantar a disciplina e a victoria de sua agremiação senão dos exemplos e gestos de patriotismo que para a sua intelligencia eram as causas maximas do nosso Estado. O coronel José de Faro Rollemberg iniciou os estudos na então villa do Rosario e completou o curso de humanidades no Gynnasio Bahiano, sob a regencia do grande mestre Abilio Cezar Borges; teve, sr. Presidente, de illustrar o seu espirito em diversas capitais europeas, em climas de civilidades outras, trazendo assim para Sergipe, com a sua mocidade ardorosa, uma intelligencia bem formada e culta. Militando de logo nas lutas de competições politicas, a ellas emprestou a sua

intelligencia sempre altaneira, a sua personalidade acatadissima até pelos proprios adversarios de então.

Sabe v. excia. que, quando do desaparecimento do grande sergipano, *Sergipe inteiro chorou a sua perda*. E até fóra de Sergipe nós vimos, pelo que sabemos daquelle tempo, que o Brasil inteiro lamentou a sua morte.

Foi elle um desses espiritos brilhantes da nossa terra, que fundou em Sergipe a "Reforma", órgão por que se externou o seu partido, sob a direcção do grande jornalista Apulchro Motta; lidou em todos os sectores da vida de Sergipe, sendo tambem grande agricultor do nosso Estado, onde se distinguiu tanto pela sua cultura mais ainda pelo seu grande coração.

Contam ainda sr. Presidente, os dados daquelle época, que, ao chegar Tobias Barretto em Sergipe, tendo já o seu nome consagrado na Europa, o coronel José de Faro lhe dera a hospitalidade grande e merecedora de que era digno o nosso conterraneo. Antes da abolição da escravatura, Tobias não era olhado, dentro das nossas fronteiras, como o grande vulto que elle soube ser depois de consagrado em terra extranha; O coronel José de Faro, em homenagem á sua visita, libertou varios escravos.

Abolicionista denodado, antes de promulgada a lei aurea de 88, no anno anterior, libertava todos os seus escravos e fazia um apello aos seus conterraneos para que imitassem esse gesto.

O Sr. José Sebrão. — E ainda mais, insurgia-se contra os que assim não procediam.

O SR. LUIZ GARCIA. — Como politico, distinguiu-se pelas attitudes independentes, sem que lhe servissem de norma os mandos que da Côte aqui chegavam. Inaugurou em Sergipe essa phase de independencia politica.

E' ainda José de Faro Rollemberg quem nos dita a nós moços, no dia de hoje, as attitudes de independencia e de lealdade que devemos ter dentro dos compromissos que assumimos.

Presidente da Camara de Maroim, foi elle, tambem, deputado á nossa Assembléa Provincial e occupou a sua presidencia com a dignidade de sempre, trabalhando, nesta Casa, pelas causas mais nobres e mais justas de nosso Estado.

E elle, sr. presidente, que foi, desta maneira, sagrado pela gente de Sergipe como um coração generosissimo, amparador da pobreza e, sobretudo, da mocidade daquelle época, teve bem merecido o testemunho da veneração de seu povo, quando, em 1 de Outubro de 1889, fallecia na cidade de Maroim.

Foi Tobias Barretto quem, quando de sua passagem por Sergipe, lhe disse, ao delle se despedir: "Sr. José de Faro, tome conta dos moços Sergipanos e, por sua vez, deixe que estes tomem conta do Senhor".

São palavras, sr. Presidente, proferidas pelo genio de Tobias. Foi uma verdadeira sagração á grandeza de attitudes que distinguem o espirito de José de Faro.

Fausto Cardoso, á beira do seu tumulo, na cidade de Maroim ao sair de nossa terra o seu vulto, dirigiu-lhe as ultimas palavras dos amigos, fazendo as apreciações cívicas de que elle era merecedor; e teceu os hymnos de gloria que elle via levar deste mundo, quando disse que José de Faro se assemelhava a um rochedo inabalvel de encontro ao qual vinham quebrar-se impotentes, as ondas altanadas do oceano revolto dos partidos politicos.

Fausto Cardoso definiu com essas palavras uma vida cheia de labor em pról dos interesses do nosso Estado.

E' do regime de todos os povos cultivar a memoria dos que passaram e deixaram após si uma esteira de luz que aclara horizontes e illumina a estrada dos moços. A sua memoria devemos cultivar com carinho, em cada 1 de Outubro, deve Sergipe relembrar o vulto inconfundível de José de Faro Rollemberg.

Teremos essa obrigação para com Sergipe, porque, cultuando-a, teremos diante de nós um pharol que se projecta ainda na actualidade brasileira, pelo seu espirito leal e adiantado de sonhador da liberdade e da democracia.

A' sua memoria, pois, sr. Presidente, as homenagens da nossa Assembléa e do nosso povo; o nosso verdadeiro culto.

Varios deputados. — Muito bem.

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção do original.